



Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.032

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2013.

(Dispõe sobre a atualização das Escalas de Salário dos Empregados Públicos do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências)

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º As Escalas de Salário dos Empregados Públicos de Preenchimento Permanente e em Comissão do Poder Legislativo do Município de São Pedro, Anexo I, da Lei complementar nº 68/2011, alterada pela Lei nº 2.991/2012, ficam atualizadas em 6,20% (seis, vinte por cento), na conformidade do disposto no Art. 23 da Lei Complementar nº 68/2011.

Parágrafo Único. O índice contido no *caput* deste artigo refere-se ao INPC – IBGE acumulado no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º A presente atualização estabelecida pela presente Lei é extensiva, ao que couber, ao Funcionário Inativo do Poder Legislativo de São Pedro, não se aplicando aos subsídios dos agentes públicos municipais.

Art. 3º Fica autorizado ao empregado público da Câmara Municipal, designado para ocupar a Função de Controlador Interno, o pagamento de Gratificação, correspondente a 10% (dez por cento), a ser calculado sobre seu vencimento básico.

Art. 4º Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal a baixar Atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

HELIO DONIZETE ZANATA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário